Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖥



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Projeto de Lei Nº 030-E, DE 02/03/2022 AUTÓGRAFO Nº 5.422/2022, DE 07/03/2022 Lei n°

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Municipio, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (Dois milhoes, quatrocentos e vinte e oito mil reais) no orgamento vigente, nas seguintes dotagoes:

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica Ação: Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

Total:R\$ 2.428.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

 I - superávit apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e reais), com recursos do Tesouro.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária, de 07 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

...continuação

AUTÓGRAFO N° 5.422/2022, DE 07/03/2022 Projeto de Lei N° 030-E, DE 03/03/2022

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA 2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 2º Secretário